## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000 Fone/Fax: (49) 3242 1111 - <u>www.cerrito.sc.gov.br</u>

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

Autoriza Criar Estradas no Plano Rodoviário Municipal.

Eu, PEDRO ESMÉRIO DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

## LEI:

- Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criar Estradas no Plano Rodoviário Municipal. Da estrada que passa pelos seguintes moradores da Localidade de Araçá, partindo da Ponte de Goiabeira II, passando por terrenos de Lauro Medeiros Paes, Jaime Medeiros Paes, Valdemar Camargo Maia, Leonel Medeiros Paes, Hortência Medeiros Paes, Gasparino Neto Chaves, Agenor Bitencourt, Avanil Alves Maia e Euclides Ribeiro Neto, fazendo ligação na estrada de Cachoeira, sendo o percurso da estrada de 8 Km. Sendo que 6 Km está sendo conservada faltando 2 Km de estradas para ser construída para o termino da ligação.
- Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, 16 de maio de 1978.

## PEDRO ESMÉRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

**SECRETÁRIO**